



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/10/2017

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

João Paulo Fraga, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 26 de outubro de 2017, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“03 – OA – Proposta – Fixação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 23/10/2017, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Fixação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação

Considerando que a adequada gestão dos assuntos municipais, determina um desempenho político e uma atuação no estrito cumprimento de prazos legais, bem como uma aproximação da administração aos trabalhadores e administrados;

Considerando que o Executivo em Permanência na Câmara Municipal tem sido constituído por três vereadores em regime de tempo inteiro e que esta composição é ajustada à realidade e volume de trabalho da autarquia.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, **propõe-se à Câmara Municipal a aprovação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação do presente Despacho por edital, dando-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e a todos os serviços municipais.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conforme proposto.”

Mirandela, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;



João Paulo Fraga